



Número: **0000691-16.2021.2.00.0515**

Classe: **CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região**

Última distribuição : **03/09/2021**

Valor da causa: **R\$ 0,10**

Assuntos: **Fiscalização**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

| Partes                                     |                    | Procurador/Terceiro vinculado |      |
|--------------------------------------------|--------------------|-------------------------------|------|
| TRT15 - Corregedoria Regional (CORRIGENTE) |                    |                               |      |
| TRT15 - Itapeva - 01a Vara (CORRIGIDO)     |                    |                               |      |
| Documentos                                 |                    |                               |      |
| Id.                                        | Data da Assinatura | Documento                     | Tipo |
| 27437<br>12                                | 20/04/2023 16:47   | <a href="#">Ata</a>           | Ata  |



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 2 • 2 0 2 4



0000691-16.2021.2.00.0515  
Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região  
CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL  
CORRIGIDO: TRT15 - Itapeva - 01a Vara  
**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**  
**VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA - 0047**  
[751 A 1.000 PROCESSOS]

Em 12 de abril de 2023, Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 6/2023, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 24/3/2023. Presente o Juiz Titular MARCELO SCHMIDT SIMOES.

Com base nas informações prestadas pela Unidade e nos dados apurados por meio dos sistemas processuais, constatou-se, no último período correcional, o que segue apontado no corpo desta ata.

Jurisdição Atendida: NOVA CAMPINA, ITAPEVA, ITABERÁ, CORONEL MACEDO, RIBEIRÃO BRANCO, TAQUARITUBA, TAQUARIVAÍ, TAGUAÍ

Lei de Criação nº: 7.729/89

Data de Instalação: 20/9/1989

Data de Instalação do sistema PJe: 21/8/2013

Data da Última Correição: 28/6/2022

## **1. AUTOINSPEÇÃO 3**

## **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS 3**

### **2.1. FASE DE CONHECIMENTO 3**

#### **2.1.1. PRÉ-PAUTA 3**

2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 3

#### **2.1.2. INSTRUTÓRIA 8**

2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 8

#### **2.1.3. PÓS-SENTENÇA 11**

2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 11

### **2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO 13**

#### **2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO 13**

2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 13

#### **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS 14**

2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS) 14



|                                                                                                      |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>2.3. FASE DE EXECUÇÃO</b>                                                                         | <b>16</b> |
| 2.3.1. FASE INICIAL                                                                                  | 16        |
| 2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)                        | 16        |
| 2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA                                                                            | 18        |
| 2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)                        | 18        |
| 2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS                                                                            | 22        |
| 2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)                        | 22        |
| <b>3. ARRECADAÇÃO</b>                                                                                | <b>24</b> |
| <b>4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)</b> | <b>24</b> |
| <b>5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS</b>                                              | <b>24</b> |
| <b>6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS</b>                                        | <b>25</b> |
| 6.1. QUADRO DE SERVIDORES                                                                            | 25        |
| 6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO                                                    | 25        |
| 6.3. ESTÁGIO                                                                                         | 27        |
| 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023                                               | 27        |
| 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET                                                             | 27        |
| 6.5. PRODUTIVIDADE                                                                                   | 28        |
| <b>7. ENCAMINHAMENTOS</b>                                                                            | <b>34</b> |
| 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS                                                                          | 34        |
| 7.2. ATENDIMENTO                                                                                     | 35        |
| 7.3. FERRAMENTAS                                                                                     | 36        |
| 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL                                                                           | 36        |
| 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO                                                   | 37        |
| <b>8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO</b>                                                                     | <b>38</b> |
| <b>9. ATENDIMENTO</b>                                                                                | <b>39</b> |
| <b>10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO</b>                                                        | <b>39</b> |
| <b>11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES</b>                                                           | <b>39</b> |
| <b>12. ELOGIOS</b>                                                                                   | <b>39</b> |
| <b>13. ENCERRAMENTO</b>                                                                              | <b>39</b> |

## **1. AUTOINSPEÇÃO**

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 9 a 13/1/2023.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, a Unidade informou o cumprimento da maioria dos artigos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CPCGJT, com as seguintes exceções:

Artigo 48, § 1º (acerca da intimação das partes após o cadastramento do CLEC para guarda de documentos);

Artigo 93 (comunicação à Receita Federal do Brasil acerca de anotação de verba com repercussão em contribuição previdenciária);

Artigo 108, II (realização semanal de audiências de conciliação em execução);

Artigo 111 (acerca de atualização de dados no BNDT e expedição de certidão de crédito trabalhista).

Informou ainda o cumprimento da maioria dos normativos deste Regional, com exceção da Portaria GP-CR no 41/2021.

Os eventuais pontos de descumprimentos informados pela Unidade foram apontados e analisados nos tópicos abaixo.

## **2. GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS**



## 2.1. FASE DE CONHECIMENTO

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 24 a 28/3/2023.

### 2.1.1. PRÉ-PAUTA

#### 2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

##### PAUTA DE AUDIÊNCIAS - SISTEMA PJe

##### AUDIÊNCIAS REALIZADAS [3/2022 a 2/2023]:

Com relação ao período correicional anterior (6/2021 a 5/2022), não se apuraram audiências UNAs e foram apuradas 221 de INSTRUÇÃO, portanto com média mensal total de zero audiências UNAs e 18,4 de INSTRUÇÃO.

Houve, assim, redução nas quantidades do período correicional presente em comparação com o anterior, como consta do relatório correicional atual, item 10.2, quando também não se apuraram audiências UNAs e foram apuradas 162 de INSTRUÇÃO, com média mensal total de zero audiências UNAs e 13,5 de INSTRUÇÃO.

##### AUDIÊNCIAS CANCELADAS (ADIAMENTO DE PAUTA):

Conforme dados extraídos do relatório do Sistema de Apoio Operacional ao PJe - SAOPJe "Audiências 1º Grau" referente ao período de 24/3/2022 a 24/3/2023, com o parâmetro "canceladas", constaram 548 audiências. Ressalte-se que estão incluídos neste percentual todos os processos em que inseridos os movimentos "audiência cancelada", independentemente do motivo. Ademais, estão compreendidas em tal relatório eventuais audiências retiradas de pauta em virtude de notificações devolvidas ou a requerimento das partes, por exemplo, bem como aquelas redesignadas para data futura ou que porventura tenham sido antecipadas.

##### COMPOSIÇÃO DA PAUTA

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 24/3/2023, por amostragem, em duas semanas - 8 a 12/5/2023 e de 15 a 19/5/2025 - , a pauta a ser realizada na Unidade é composta por:

##### "Sala 1 - Principal":

| TIPO                 | QUANTIDADE SEMANAL<br>AUDIÊNCIAS PRESENCIAIS<br>(número de processos) | QUANTIDADE SEMANAL<br>AUDIÊNCIAS TELEPRESENCIAIS<br>(número de processos) |
|----------------------|-----------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|
| INICIAL (ORD/SUM)    | -                                                                     | 34                                                                        |
| UNA (ORD/SUM)        | -                                                                     | -                                                                         |
| INSTRUÇÕES (ORD/SUM) | 14                                                                    | -                                                                         |
| CONCILIAÇÃO CON      | -                                                                     | -                                                                         |
| CONCILIAÇÃO LIQ/EXE  | -                                                                     | -                                                                         |
| TOTAL DE AUDIÊNCIAS  | 14                                                                    | 34                                                                        |

Logo, nessa amostra, o total apurado é de 48 audiências em duas semanas, em média semanal de 24, independentemente da modalidade, sendo, de ambos os ritos, 15 Iniciais e quatro Instruções, a serem realizadas por um magistrado. Nesta semana, na "Sala 1 - Principal", foram identificadas pautas designadas para segunda, terça e quarta-feira.

Assim, infere-se que em referida semana o Juiz Titular realizará audiências na sede do Juízo pelo menos em três dias da semana. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Ademais, o Juiz Titular presidirá as audiências nos mencionados dias, não limitando seus comparecimentos a estes e sem prejuízo do cumprimento da escala de comparecimento informada a esta Corregedoria.

Registre-se que a Unidade informou em autoinspeção que não designa audiências Unas.

Por força do parágrafo 1º do artigo 10º do Provimento GP-CR nº 1/2023, que trata da obrigatoriedade de informar a escala de comparecimento presencial nas unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, em 10/2/2023, o Juiz Titular informou a presença na Unidade em três dias por semana, respectivamente, no mês março de 2023, com exceção do período compreendido entre 1º e 3/3/2023, no qual comparecerá em dois dias, haja vista que já havia informado o comparecimento no mês anterior no dia 28/2/2023, que compreende a mesma semana, totalizando também três dias. Em relação ao mês de abril/2023, informou que comparecerá em três dias por semana, com exceção do período entre 3 e 7/4/2023, no qual comparecerá em um dia, em razão da suspensão de



expediente nos dias 5, 6 e 7/4/2023 (semana santa).

Registre-se que a consulta dessas informações por esta Corregedoria foi realizada em 28/3/2023, ocasião em que as informações relativas ao comparecimento dos magistrados no mês de maio/2023 ainda não estavam consolidadas.

Foram informados no relatório de autoinspeção os seguintes critérios para inclusão de processos em pauta telepresencial, à época:

“Todas as audiências iniciais são incluídas na pauta telepresencial. A unidade optou por fazer pautas presenciais e telepresenciais em semanas alternadas, de modo que numa semana a pauta é completamente no formato eletrônico e na seguinte totalmente presencial”.

Em contato com a Unidade, foi esclarecido que, atualmente, apenas as audiências iniciais são feitas por videoconferência - todas as audiências iniciais são incluídas em pauta telepresencial.

Nas audiências telepresenciais realizadas nas hipóteses elencadas no artigo 3º do mesmo Provimento, o magistrado condutor do processo deverá, obrigatoriamente, presidir o ato a partir da unidade jurisdicional em que atua (artigo 4º).

#### **DATAS E PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS**

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 24/3/2023, por amostragem, no que concerne à pauta a ser realizada na Unidade - coluna “Informação Atual” - comparativamente àquela informada no formulário de autoinspeção, cujos dados foram apurados em 13/1/2023, constatou-se:

“**Sala 1 - Principal**”:

| TIPO           | INFORMAÇÃO<br>AUTOINSPEÇÃO<br>(número de dias corridos) | PRAZO ATÉ A REALIZAÇÃO<br>DA AUDIÊNCIA -<br>INFORMAÇÃO ATUAL<br>(número de dias corridos) | DESIGNAÇÃO COM<br>REGULARIDADE ATÉ<br>(Data mais distante) |
|----------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| INICIAIS/ Sum: | 49                                                      | 88                                                                                        | 20/6/2023                                                  |
| INICIAIS/ Ord: | 49                                                      | 88                                                                                        | 20/6/2023                                                  |
| UNAS/ Sum:     | -                                                       | -                                                                                         | -                                                          |
| UNAS/Ord:      | -                                                       | -                                                                                         | -                                                          |
| INSTRUÇÕES/Sum | 70                                                      |                                                                                           |                                                            |
| INSTRUÇÕES/Ord | 70                                                      | 95                                                                                        | 27/6/2023                                                  |
| CONCILIAÇÃO:   | 49                                                      | -                                                                                         | -                                                          |

Na pesquisa atual, com relação aos prazos das audiências mais distantes, houve menor celeridade naquelas do rito sumaríssimo em relação ao rito ordinário.

Não foram localizadas audiências de tentativa de conciliação designadas.

Ressalte-se que também não foram localizadas audiências de instrução do rito sumaríssimo com designação futura. Entretanto, foram localizados processos do rito sumaríssimo com audiências designadas no sistema PJe como se do rito ordinário fossem, como se vê, por exemplo, nos processos 0010943-24.2022.5.15.0047 e 0010990-95.2022.5.15.0047, com audiências designadas para 11/4/2023 e nos processos 0010673-97.2022.5.15.0047 e 0010992-65.2022.5.15.0047, com audiências designadas para o dia 20/4/2023. Assim, a falta de distinção entre os ritos na designação de audiências inviabiliza a apuração dos prazos das audiências do rito sumaríssimo. No aspecto, em contato com a Unidade, esclareceram que:

“o procedimento estava sendo feito de forma equivocada e já foi pedido para a servidora corrigir, já que antes, no momento de designação no sistema, era feita a distinção apenas entre audiências telepresenciais e presenciais, mas não entre os ritos”.

#### **OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 847 DA CLT**

No âmbito deste E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, determinou-se a todos os magistrados de primeiro grau que não mais estipulem prazo para juntada de contestação sem realização de audiência, deixando assim de aplicar o permissivo contido no artigo 335 do CPC, para assegurar, outrossim, a observância estrita do iter estipulado pelo artigo 847 da CLT. Os juízes de primeiro grau foram cientificados acerca da aludida determinação em 29/11/2022.

Registre-se que tal impedimento não abarca os processos em que for parte a União, o Estado, os Municípios, as autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo poder público, conforme Recomendação GP-CR nº 1/2014 deste Regional e da Recomendação nº 1/GCGJT, de 7 de junho de 2019.

Por amostragem, a consulta ao sistema PJe da Unidade não localizou, após 29/11/2022, processos que estipularam prazo para juntada de contestação sem realização de audiência com base no artigo 335 do CPC, como se vê no 0010117-61.2023.5.15.0047, distribuído em 17/2/2023, e no processo 0010073-42.2023.5.15.0047, distribuído em 30/1/2023, em que houve designação de audiências iniciais.

#### **OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA**

Na tarefa “Triagem Inicial”, em 24/3/2023, havia dois processos novos na fase de conhecimento sendo ambos de 23/3/2023, estando eles pendentes de designação de audiência, haja vista que a Unidade não faz inclusão de processos na pauta de forma automática.



Ressalte-se, por fim, o recebimento do OFÍCIO CIRCULAR TST.GP.APOIO.PTS Nº 76, no qual o C. TST recomenda aos Tribunais do Trabalho a adesão à Campanha Abril Verde, a qual foi acolhida pela D. Presidência deste E. TRT e divulgada em março de 2023. Nesse sentido, as Varas do Trabalho deverão registrar em Ata de Audiência, durante o mês de abril, o seguinte texto: “*Segurança e saúde no trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho*”.

## 2.1.2. INSTRUTÓRIA

### 2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

#### CONTROLE DE PROVA TÉCNICA PELO SISTEMA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

Em consulta ao painel do sistema PJe, por amostragem, nos processos 0010089-93.2023.5.15.0047 e 0010339-51.2022.5.15.0148, nota-se que a ata em que foi determinada a realização da prova técnica na fase de conhecimento, **não designou** a data da perícia no próprio ato, ficando a cargo do perito “*entrar em contato com as partes por qualquer meio idôneo para fins de informação acerca do local e da documentação necessária para a perícia*”. A ata determina ainda que, antes de apresentar o laudo, o perito deve remetê-lo aos advogados das partes, os quais, no prazo de dez dias corridos, poderão apresentar impugnação, a qual também deve ser remetida diretamente ao “*expert*” e não ao processo. Após, respondidas as impugnações, o perito deve apresentar a conclusão dos trabalhos em documento único, em até cinco dias corridos antes da audiência de instrução, que é designada na própria ata.

Nos processos 0010089-93.2023.5.15.0047 e 0010339-51.2022.5.15.0148, constatou-se a inobservância parcial à Recomendação CR nº 7/2017, haja vista que no próprio despacho em que houve a determinação da prova técnica, foi definido o objeto a ser periciado, mas não o local da perícia, ficando a cargo do perito fazê-lo posteriormente.

Esta Corregedoria Regional ressalta a importância da indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde logo o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica.

Com o propósito de otimizar o procedimento da colheita da prova técnica, a Corregedoria Regional orienta a ampla utilização do procedimento de “controle de perícias”, utilizando a aba “Perícias” no sistema PJe, a iniciar pelas intimações. Ainda, orienta que as Unidades tenham acesso à agenda do perito para fixação da data da perícia e das datas subsequentes para entregas de laudo, de manifestação das partes, e dos esclarecimentos do perito, independentemente de novas intimações, com ampla utilização da funcionalidade “Designar perícia”. Frise-se a necessidade de que os documentos (laudo, pedidos de esclarecimentos e impugnações) estejam anexados regular e diretamente no sistema PJe, em substituição ao procedimento de encaminhamento direto às partes e ao perito.

Tais procedimentos visam possibilitar a transparência, bem como o direcionamento da força de trabalho das Varas do Trabalho a outras atividades, em vez de serem voltadas às notificações de partes e do perito a cada juntada de petições pertinentes à produção da prova.

#### QUANTIDADE DE PROCESSOS COM PERÍCIAS EM ANDAMENTO

Já a pesquisa realizada na aba “Perícias” do sistema PJe, em 24/3/2023, demonstra que a Unidade possui 32 perícias em andamento - considerando-se todas as fases processuais - estando sete com prazos vencidos - a mais antiga com prazo de entrega vencido desde 24/1/2023. No tocante à fase de conhecimento, o prazo mais antigo é da perícia de periculosidade do processo 0010976-14.2022.5.15.0047, com prazo de entrega do laudo pericial vencido desde 2/3/2023. Não foram localizadas inconsistências nessa aba.

Ainda sobre controle de perícia, em contato com a Unidade, informaram que a Vara do Trabalho de Itapeva adota os seguintes procedimentos: “*o controle dos prazos dos laudos é feito por meio do GIGs. Não têm ocorrido problemas com os peritos. Há apenas um atraso referente a uma perita, mas a servidora já a cobrou no dia de hoje*”.

Quanto ao mais, a Corregedoria Regional recomenda que a Unidade mantenha o regular monitoramento sobre os processos que se encontram com perícias em andamento, em especial quanto aos prazos para entrega dos laudos.

A Unidade deve observar, ainda, o critério equitativo na nomeação dos peritos com a mesma especialidade, conforme disposto no artigo 14 da Resolução CSJT nº 247, de 25 de outubro de 2019, bem como o cadastro no Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária - AJ/JT, implantado pela Portaria CR nº 3/2020 no âmbito do TRT da 15ª Região.

Recomenda-se, por fim, a consulta do “Manual do perito - Perfil: servidor” do sistema PJe para que sejam dirimidas eventuais dúvidas acerca do gerenciamento completo do ciclo de uma perícia no sistema ([https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual\\_do\\_perito\\_-\\_Perfil:servidor](https://pje.csjt.jus.br/manual/index.php/Manual_do_perito_-_Perfil:servidor)).

#### INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

Nos processos 0010089-93.2023.5.15.0047 e 0010339-51.2022.5.15.0148, a Unidade designou audiência de Instrução



no mesmo ato em que determinou a prova pericial, em observância à Portaria CR nº 4/2017.

Esta Corregedoria Regional orienta que as audiências não fiquem adiadas sem data, devendo todas serem incluídas na pauta, independentemente da finalização da prova técnica.

#### **CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO**

O relatório “Audiências Realizadas e sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 24/3/2023, com parâmetro de um dia, aponta 14 processos, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado.

Ademais, por meio da busca no relatório SAOPJe “Processos Convertidos em Diligência”, não constaram processos conclusos para julgamento que foram convertidos em diligência entre 24/3/2022 e 24/3/2023.

#### **SENTENÇAS LÍQUIDAS**

De acordo com o Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, foram prolatadas 13 sentenças líquidas na Unidade no período entre 1/6/2022 e 28/2/2023.

Em contato com a Unidade, informaram os seguintes critérios para prolação de sentenças líquidas: “normalmente nos casos de revelia, dano moral ou outros que não demandam complexidade aritmética para definição do valor.”

#### **PROCESSOS SOBRESTADOS E TEMAS DE REPERCUSSÃO GERAL**

Em consulta ao relatório “Processos sobrestados no 1º Grau” do Sistema de Apoio ao Usuário do PJe - SAOPJe, realizada em 24/3/2023, foram localizados 436 processos - considerando todas as fases processuais - e 32 na fase de conhecimento. Definindo-se no parâmetro “Tipo de Sobrestamento” a opção “265 - Suspenso o processo por recurso extraordinário com repercussão geral”, não foram localizados processos aguardando sobrestamento em virtude de Recurso extraordinário com repercussão geral.

No mais, registra-se que o Supremo Tribunal Federal publicou a ata de julgamento do ARE 1.121.633 (tema 1.046 - Validade de norma coletiva de trabalho que limita ou restringe direito trabalhista não assegurado constitucionalmente) em 14/6/2022, importando no encerramento da condição de suspensão dos feitos com essa matéria, aos quais deve se dar o regular prosseguimento.

### **2.1.3. PÓS-SENTENÇA**

#### **2.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO**

Quanto aos pendentes de finalização do quadro 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional (pág. 9), há 156 processos aguardando a primeira audiência e 79 aguardando o encerramento da Instrução, 9 aguardando prolação de sentença, 164 aguardando cumprimento de acordo e 286 solucionados pendentes de finalização na fase, totalizando 694 processos pendentes (dados apurados até 2/2023), o que representa uma tendência de redução em relação ao período correicional anterior, quando foram apurados 771 processos pendentes (dados de 10/2021 a 5/2022). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Vale ressaltar que a evolução dos indicadores do conhecimento ocorre com a baixa dos processos com o registro adequado dos movimentos processuais, quais sejam: remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; remetidos para as instâncias superiores; arquivados definitivamente; em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou execução.

##### **PROCESSOS SOLUCIONADOS**

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito (conciliações e exceto conciliações), a Unidade tem a média mensal total de 56,9 processos solucionados, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem a média mensal total de 77,0 e o E. Tribunal, em geral, soluciona a média mensal total de 123,6 processos com exame de mérito. Os resultados apurados compreendem o período entre 3/2022 e 2/2023.

##### **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise realizada no relatório Paineis do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados nos 12 meses de 3/2022 a 2/2023, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade apurada foi de 54% (proporção entre acordos homologados e processos solucionados, excluídas as desistências e arquivamentos).

##### **TAREFAS INTERMEDIÁRIAS / RETORNO DO 2º GRAU**

A pesquisa realizada no painel do PJe da Unidade, em 24/3/2023, não localizou processos na tarefa “Recebimento de



instância superior” na fase de conhecimento.

#### **JUÍZO 100% DIGITAL**

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, por meio do *chip* “Juízo 100% Digital”, em 24/3/2023, foram encontrados oito processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Em autoinspeção, a Vara do Trabalho de Itapeva informou que não cumpre a Portaria GP-CR nº 41/2021.

Em contato com a Unidade, esclareceram que “o magistrado indefere os pedidos de Juízo 100% digital por entender ser necessário que a instrução se dê no formato presencial”.

Foi verificado no sistema PJe que os processos que possuem o *chip* do Juízo 100% Digital no sistema ou são processos com distribuição recente ou que já possuem sentença homologatória de desistência.

## **2.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 27/3/2023.

### **2.2.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO**

#### **2.2.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO - CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER**

De forma geral, a Corregedoria Regional orienta que, tão logo registrado o trânsito em julgado no despacho inaugural da fase de liquidação, sejam observadas as determinações para encaminhamento das obrigações de fazer constantes das sentenças, mormente quanto à regularização da CTPS pelo sistema e-Social e requisição de honorários periciais.

##### **APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS - CONTROLE DE PERÍCIAS PELO SISTEMA**

No despacho inaugural da fase é designado perito contábil para a liquidação, ordenando que o laudo seja apresentado no prazo de 30 dias, após, que as partes sejam intimadas para manifestação sobre o laudo em oito dias, com dez dias para esclarecimentos periciais, situação verificada nos processos 0010208-25.2021.5.15.0047, 0010698-13.2022.5.15.0047 e 0010171-32.2020.5.15.0047.

Nesses casos, orienta-se à Unidade a observância integral do procedimento descrito na Recomendação CR nº 5/2019, a qual visa à otimização dos procedimentos na Liquidação, concentrando atos que impulsionam o processo durante toda a fase, que suprimiria a necessidade de intimação das partes ou perito após juntada de laudo ou impugnações.

Observou-se, por fim, que a Unidade adota a boa prática denominada “controle de perícias”, pela qual os prazos para partes e peritos são previamente registrados no sistema PJe, permitindo que o processo seja impulsionado ao longo da fase sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões, procedimento que muito contribui para a redução do prazo médio.

### **2.2.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS**

#### **2.2.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO**

De acordo com dados gerados pelo sistema e-Gestão, item 4.2 do Relatório Correicional, apurou-se que a Unidade possui 43 processos com decisões de liquidação pendentes.

Desses, não há como verificar os que já estão aptos para a decisão de liquidação, visto que constatou-se a inexistência de registros na funcionalidade GIGS com tipo de atividade “LIQ - HOMOLOGAR CÁLCULOS”, situação em desconformidade com os termos da Ordem de Serviço CR nº 3/2022, notadamente quanto ao artigo 3º, II, que trata da identificação obrigatória dos processos que aguardam pela homologação dos cálculos. Também a Unidade não utiliza os *chips* disponíveis para a fase, tais como “Cálculo - aguardar contadoria”, “Cálculo - aguardar secretaria”.



Observou-se nas decisões de liquidação proferidas, nos processos 0010463-27.2014.5.15.0047 e 0011182-04.2017.5.15.0047, por amostragem, que a liberação dos valores incontroversos ou depósito recursal ocorre somente após o esgotamento dos prazos para recurso. Por outro lado, suas decisões não deliberam sobre o prazo e formas de pagamento do débito exequendo e como devem ser realizados os recolhimentos previdenciários e fiscais.

A respeito dos valores incontroversos depositados nos autos e a fim de que a efetividade das decisões atenda mais rapidamente ao jurisdicionado, sugere-se ao Juízo, ao seu critério, que verifique a possibilidade de efetivar a pronta liberação desses valores ao credor, em atenção à Recomendação CR nº 01/2010. Tal prática, além tornar efetiva a sentença judicial transitada em julgado, vai ao encontro da otimização dos procedimentos prevista na Recomendação CR nº 5/2019.

Vale ressaltar, por fim, que, à exceção de problemas técnicos e das hipóteses elencadas no inciso I, art. 36-D, do Provimento GP-VPJ-CR nº 5/2012, as ordens de liberação de valores devem ser transmitidas por meio do sistemas próprios (SIF/SISCONDJ), em atenção ao Provimento GP-VPJ-CR nº 3/2019, que alterou o Provimento GP-VPJ-CR nº 05/2012.

#### **ARQUIVO PROVISÓRIO**

Conforme informação veiculada no Relatório Correicional, a Unidade não possui processos da fase de liquidação alocados no arquivo provisório. Observância, portanto, do Comunicado CR nº 5/2019.

#### **SITUAÇÕES PROCESSUAIS / TAREFAS INTERMEDIÁRIAS**

A partir de análise dispensada ao painel do sistema PJe da Unidade, não se observou acúmulo de processos da fase de liquidação nas tarefas “Análises”, “Prazos Vencidos”, “Comunicação e Expedientes” ou “Recebimento e Remessa”.

### **2.3. FASE DE EXECUÇÃO**

Foram analisados os dados extraídos do Relatório Correicional, com dados de 6/2022 a 2/2023, em conjunto com o formulário de autoinspeção e, ainda, em alguns tópicos, processos que seguem elencados, cuja pesquisa ocorreu no período de 27/3/2023 a 28/3/2023.

#### **2.3.1. FASE INICIAL**

##### **2.3.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

#### **PENDÊNCIAS SISBAJUD**

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a existência de dois processos aguardando a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valores, o mais antigo datado de 7/3/2023 tratando-se do processo 0011332-53.2015.5.15.0047.

Em consulta ao relatório gerencial do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário – SISBAJUD, com dados atualizados até 2/2023, observou-se a existência de 805 processos com ordens de bloqueios protocolizadas e 328 processos pendentes de providências pela Unidade, que aguardam o cumprimento do disposto no inciso II, parte final, do artigo 127 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina “*pronta emissão de ordem de transferência dos valores para uma conta em banco oficial ou emissão de ordem de desbloqueio*”, nada obstante a informação dada pela própria Unidade no relatório de autoinspeção.

Por oportuno, no que concerne às pendências de SISBAJUD, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a complementar o procedimento - para além da certificação do resultado negativo nos autos - com a marcação de “lida” as ordens não pendentes de ação. A utilização plena e adequada da funcionalidade, por meio dos registros correspondentes, garante a necessária transparência e melhor gestão das ordens de bloqueios protocolizadas.

Observou-se, mediante consulta ao painel do PJe, a necessidade de melhor gerir o lapso temporal para a utilização da ferramenta eletrônica para bloqueio de valor, considerando a necessidade de priorização dos trabalhos face à natureza alimentar do crédito.

#### **OTIMIZAÇÃO DAS EXECUÇÕES - REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

Em pesquisa realizada no sistema PJe da Unidade, observou-se o regular cumprimento às normas sobre a reunião de execuções no processo 0010354-32.2022.5.15.0047 (Piloto 0010965-58.2017.5.15.0047), analisado por amostragem. A verificação tem o propósito de constatar a adoção dos procedimentos estabelecidos pelas Ordens de Serviço CR nº 5, 7/2016, 9/2018 e Provimento GP-CR nº 10/2018, que visam à otimização dos procedimentos da execução.



Posteriormente, aquele processo reunido (0010354-32.2022.5.15.0047) foi sobrestado, em conformidade com o disposto no artigo 2º do Comunicado CR nº 5/2019, enquanto constatou-se a necessidade de consolidação dos dados de quantidade de exequentes e totalização dos valores devidos em execução no processo piloto (0010965-58.2017.5.15.0047) no sistema EXE15.

#### **AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO E SEMANA NACIONAL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA**

No relatório de autoinspeção apresentado em 27/1/2023, foi informado o não cumprimento do art. 108, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, quanto à realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, assim também em relação ao art. 111, quanto à Semana Nacional da Execução Trabalhista.

A Unidade, ainda, informou que não realiza pauta semanal de conciliação, diante da ausência de processos para tanto. Assim sendo, o relatório "Audiências 1º Grau" do SAOPJe com dados de 6/2022 a 2/2023, demonstrou que a Unidade realizou 30 audiências de conciliação em processos da fase de execução no período, seja presencial ou telepresencial (artigo 108, II da Consolidação dos Provimentos da CGJT). Esta apuração se coaduna com as informações apresentadas no relatório da autoinspeção, onde foi informado o descumprimento do referido artigo.

Observou-se, também, no relatório supra que, do número acima apurado, oito audiências foram realizadas durante a última Semana Nacional da Execução Trabalhista, ocorrida entre os dias 19 e 23 de setembro de 2022, conforme estabelece o artigo 111 da mesma Consolidação.

#### **ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO**

Da análise feita ao relatório extraído do sistema e-Gestão (variável 378/90.378), foi apurado no período de 1º/6/2022 a 28/2/2023, a realização de 48 acordos homologados em execuções.

### **2.3.2. FASE INTERMEDIÁRIA**

#### **2.3.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**

##### **MANDADOS EXPEDIDOS E MANDADOS PENDENTES DE ANÁLISE PELO JUÍZO**

Observou-se no processo 0010119-02.2021.5.15.0047, por amostragem, que, frustrada a tentativa de bloqueio de numerários por meio do convênio SISBAJUD, o Juízo determina a expedição de mandado de pesquisas básicas, tais como RENAJUD, ARISP, INFOJUD (incluindo DIMOB, DOI, DECRED). O processo foi devidamente cadastrado no sistema EXE15 e, apurou-se também a utilização do modelo de mandado padronizado pela Corregedoria, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo 2º do artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Por fim, verificou-se que o relatório do Escaninho - Documentos Internos - Filtro "Mandados Devolvidos" do sistema PJe em 27/3/2023 aponta a inexistência de processos com certidão de Oficial de Justiça pendentes de apreciação.

##### **REGISTRO DE VALORES DAS DILIGÊNCIAS**

A partir de consulta ao sistema PJe, por amostragem, constatou-se que não há registro dos valores, na tarefa "Obrigações de Pagar - Custas", relativamente às diligências cumpridas pelos Oficiais de Justiça, como se verificou no processo 0010452-51.2021.5.15.0047.

Observou-se, ainda, que nas certidões dos Oficiais de Justiça juntadas ao processo não constam referidos valores para posterior cobrança.

##### **PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO**

Ao consultar o painel do sistema PJe, observou-se por amostragem no processo 0010088-79.2021.5.15.0047 e 0010119-02.2021.5.15.0047 a realização de pesquisa de ativos e informações avançadas dos executados por meio do convênio CCS.

Consultado ainda processos no qual a execução restou frustrada, conforme certidão lavrada pelo Oficial de Justiça e registro no sistema EXE15, constatou-se que também houve determinação do Juízo para realização de pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, meio do supracitado convênio, por amostragem cita-se o processo 0010681-11.2021.5.15.0047.

Registre-se que o Juiz Titular Marcelo Schmidt Simoes, possui cadastro nos sistemas SISBAJUD, SNIPER, PREVJUD, CNIB, ARISP, RENAJUD e CCS. As informações supra foram retiradas do relatório da CPP, atualizado até 13/2/2023.

##### **INCIDENTES PROCESSUAIS PENDENTES**

Análise atual dispensada ao relatório extraído do SAOPJe identificou a existência de nove processos com incidentes processuais nas fases de liquidação e execução, dentre os quais, aqueles aptos a julgamento devem ser levados à conclusão ao magistrado, destacando-se como mais antigos os processos 0000756-74.2010.5.15.0047 (*chip* "Apreciar



Emb Exec", desde 7/7/2022) e 0000756-74.2010.5.15.0047 (chip "Apreciar Imp Sent Liq", desde 8/7/2022).

#### **RPV / PRECATÓRIO**

Ao consultar o sistema PJe nesta oportunidade, observou-se a existência de quatro processos que aguardam cadastramento de RPV/Precatório, identificados pelo chip "RPV / Precatório - cadastrar", o mais antigo datado de 22/3/2023, tratando-se do processo 0010378-94.2021.5.15.0047. Não foram observados expedientes pendentes de expedição.

Consulta ao Sistema de Gestão de Precatório – GPREC, na data de 28/3/2023, indica dois ofícios precatórios, datados de 23/3/2023 (Processos 0010054-07.2021.5.15.0047 e 0010085-95.2019.5.15.0047) e quatro RPVs, datados de 27/3/2023 (Processos 0010085-95.2019.5.15.0047 e 0010200-19.2019.5.15.0047), para cadastramento.

Outro dado analisado é o tempo dispendido entre a determinação de expedição do precatório/RPV e o efetivo cumprimento pela Unidade, que se mostra muito satisfatório (determinação em 21/3/2023 e expedição em 23/3/2023, pendente de cadastramento), como verificado no processo 0010054-07.2021.5.15.0047.

Não foram observadas no sistema GPREC diligências pendentes de resposta à Assessoria de Precatórios. Todavia, há um expediente, referente ao processo 0010200-19.2019.5.15.0047, pendente de validação desde 24/3/2023.

Registre-se, também, que não foram identificados requisições de pagamento (precatórios/RPV) quitadas, com o valor liberado a quem de direito, aguardando o registro da informação no sistema, como verificado por amostragem no processo 0010699-76.2014.5.15.0047, em observância ao parágrafo 4º do artigo 27 do Provimento GP-CR nº 5/2021, alterado pelo Provimento GP-CR nº 4/2022.

Ademais, atende ao consignado na Ata de Correição deste Regional, por ocasião da correição ordinária realizada pela C. Corregedoria-Geral do TST no período de 26 a 30 de setembro de 2022, que recomenda a adoção de medidas necessárias para a correta alimentação de lançamento de dados no sistema GPREC, que permitirá o alinhamento estatístico entre este e o sistema e-Gestão.

Por fim, no que concerne à liberação dos valores relativos aos precatórios/RPVs comprovadamente pagos, por amostragem, o processo 0011064-33.2014.5.15.0047, cujo comprovante foi juntado ao sistema PJe em 18/11/2022 e prontamente liberado a quem de direito, observando-se, portanto, a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012.

#### **ARQUIVO PROVISÓRIO / SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO / SOBRESTAMENTO / FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL / PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE**

No relatório de autoinspeção apresentado em 27/1/2023, foi informado o não cumprimento do artigo 122, em relação à atualização dos dados cadastrais das partes tanto quanto a situação do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, nos termos da Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST, e expedição de Certidão de Crédito Trabalhista.

Isto posto, no que diz respeito aos processos com execução frustrada, no qual as providências executivas adotadas não tiveram êxito, o Juízo determina a suspensão da execução e encaminha o processo para o arquivo provisório a tarefa "Aguardando final do sobrestamento", como verificado, por amostragem, no processo 0010515-76.2021.5.15.0047. Vê-se, portanto, que a Unidade observa o estabelecido na decisão da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (ID 2059175), prolatada na Consulta Administrativa nº 0000139-62.2022.2.00.0500, cujos efeitos foram estendidos a todos os Regionais, que orienta quanto à utilização do movimento de suspensão em vez de "arquivo provisório". Como ressaltado pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, em termos práticos, ganha-se com tal procedimento, uma vez que ao registrar o sobrestamento, o processo automaticamente será movimentado para o fluxo de aguardando o final do sobrestamento.

A respeito do arquivamento provisório, de acordo com o item 4.4 relatório correicional, relativamente ao período de 1º/6/2022 a 28/2/2023, a Unidade possui 170 processos da fase de execução nesta condição.

Da pesquisa realizada no sistema PJe, notou-se que a Unidade encaminha os processos que envolvem Falência e Recuperação Judicial para o arquivo provisório, após expedida a certidão de habilitação de crédito ou que aguardam o decurso do prazo previsto no artigo 11-A da CLT (prescrição intercorrente) para o arquivo provisório, como visto no processo 0010552-40.2020.5.15.0047 e 0010769-83.2020.5.15.0047, por amostragem.

Destaca-se que, embora os artigos 114 e 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho determinem a manutenção de tais processos em arquivo provisório, doravante também eles deverão ser sobrestados, atendendo ao estabelecido na decisão acima mencionada.

### **2.3.3. DISPOSIÇÕES FINAIS**

#### **2.3.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)**



### **PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO / ACERVO**

Conforme verificado na Correição de 2022, o item 4.3 do Relatório Correicional de 2022, com dados até 5/2022, apontou a existência de 973 processos pendentes de finalização na fase de execução.

O Relatório Correicional atual, com dados até 2/2023, apurou a existência de 978 processos pendentes de finalização, demonstrando uma elevação na quantidade de processos em relação ao total apurado na correição anterior.

### **EXECUÇÕES INICIADAS, ENCERRADAS E FINALIZADAS**

Considerando o item 4.3 do relatório correicional, verificou-se que na Unidade foram iniciadas 278 execuções.

Ainda, foi possível observar no mesmo item, que a Unidade baixou 329 processos na fase, no período de 3/2022 a 2/2023 (gráfico IGEST - baixados na fase de execução). Ressalta-se, por oportuno, que são considerados processos baixados aqueles remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; os remetidos para a instância superior e, por fim, os arquivados definitivamente (item 90381 do e-Gestão).

Já, considerando o relatório extraído do e-SInCor, item 90333 do e-Gestão, considerando o período correicional atual (1º/6/2022 a 28/2/2023), observou-se a finalização de 181 execuções, enquanto no período correicional anterior (1º/10/2021 a 31/5/2022), foram apuradas 188 execuções finalizadas. Por execuções finalizadas entende-se os processos finalizados de execução, quais sejam: os remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução e arquivados definitivamente.

Por oportuno, destaca-se a Recomendação GCGJT nº 1, de 19 de outubro de 2022, que trata da revisão periódica dos dados estatísticos lançados no sistema informatizado, a fim de corrigir eventuais inconsistências, garantindo-se a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão.

### **PROJETO GARIMPO**

Por força do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 1, de 14 de fevereiro de 2019, foi implementado neste Regional o Projeto Garimpo, para definição dos procedimentos sobre a liberação de valores, bem como para gestão de saldos remanescentes em processos judiciais, especialmente para aqueles arquivados até 14 de fevereiro de 2019, os quais passaram a ser designados como acervo privativo da Corregedoria Regional, conforme disposto na Ordem de Serviço CR nº 1/2020 e suas alterações.

Ao analisar o sistema criado para gerenciamento desses processos - sistema Garimpo, em 27/3/2023, é possível extrair os seguintes apontamentos:

- o total de contas judiciais não associadas, com probabilidade de estar vinculado à Unidade e com saldo acima de R\$ 150,00 corresponde a 181 contas. Aplicam-se, nestes casos, as diretrizes previstas no Ato GCGJT nº 21/2022;

- o total de contas judiciais vinculadas a processos arquivados até 14/2/2019, e com saldo acima de R\$ 150,00, é equivalente a 192 contas; ao passo que com saldo abaixo de R\$ 150,00, resultou em 28 contas.

Quanto a estas últimas, nota-se que se enquadravam na excepcionalidade prevista na Recomendação GCGJT nº 9/2020, que autorizava a destinação dos recursos ao combate do "Covid-19". Atualmente, diante dos termos do Ato GCGJT nº 35/2022, deverão ser observadas as disposições previstas na Recomendação GCGJT nº 3/2022;

- a somatória de contas judiciais vinculada a processos arquivados após 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 107 contas, enquanto que, com saldo abaixo de R\$ 150,00, totaliza 59 contas.

No particular, a existência de saldo ativo em processos arquivados após 14/2/2019 demonstra a necessidade de dar cumprimento ao artigo 1º do Comunicado CR nº 13/2019, que determina a verificação de inexistência de depósitos vinculados ao processo antes do arquivamento. Nesse aspecto, orienta-se a Unidade a revisar o procedimento a fim de impedir a formação de novo e indesejável acervo;

- o total de contas judiciais saneadas, vinculada a processos arquivados até 14/2/2019, com saldo acima de R\$ 150,00, corresponde a 57 contas.

- contas não associadas com depósitos recursais, vinculadas a processos de toda a jurisdição de Itapeva, totalizam 28 contas.

A Unidade informa que há possível incompatibilidade das informações do sistema Garimpo, com aquelas oriundas dos sistemas bancários SIF e SISCONDJ. Em face disso, é orientada a abrir chamado na Central de Serviços à Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial em Serviços > Serviços da Coordenadoria de Pesquisa Patrimonial > Sistemas>Garimpo, exemplificando com casos concretos (número de processo).

### **3. ARRECADAÇÃO**

Conforme relatório da correição ordinária anterior, no período de 10/2021 a 5/2022, foram arrecadados R\$ 42.518,19 de



Custas e Emolumentos, R\$ 183.042,99 de Imposto de Renda e R\$ 827.994,52 de Contribuição Previdenciária. Por seu turno, no relatório correicional atual, com dados de 6/2022 a 2/2023, constata-se pequena redução da arrecadação de Custas e Emolumentos para R\$ 42.379,48 e, por outro lado, significativa elevação de Imposto de Renda para R\$ 679.130,25 e de Contribuição Previdenciária para R\$ 1.413.797,07. No aspecto, orienta-se a Unidade a manter o empenho no registro dos valores arrecadados.

#### **4. AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)**

A Vara do Trabalho de Itapeva, está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020. A Unidade informou no formulário de autoinspeção que envia processos ao CEJUSC, o que foi corroborado pela consulta aos sistemas informatizados.

#### **5. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS**

Nada a relatar.

#### **6. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DOS PROCESSOS E PROCEDIMENTOS**

##### **6.1. QUADRO DE SERVIDORES**

A Portaria GP nº 77/2019 aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de nove servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente, enquanto que os dados administrativos até 28/2/2023, registram do quadro efetivo: três servidoras Elis Regina Domingues de Pontes, Suely Antunes Moraes e Thais Helena Furlaneto Bottone Muzel e um servidor, Danilo Juca de Lima, e cinco servidoras extraquadro: Heidy Maria Dantas Machado, Isabel Cristina Veloso do Nascimento, Isabel Regina dos Reis, Ivone Aparecida Pereira e Raquel Yury Teles Sakuramoto, totalizando nove servidores na Unidade. Portanto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está de acordo com os parâmetros previstos.

Por fim, consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, com dados do período de junho de 2022 a fevereiro de 2023: 15 dias de licença para tratamento da própria saúde.

##### **6.2. TRABALHO PRESENCIAL, TELEPRESENCIAL E REMOTO**

No âmbito do TRT da 15ª Região, o trabalho a distância é disciplinado pelo Ato Regulamentar GP nº 10/2018, que dispôs sobre o teletrabalho, bem como pela Resolução Administrativa nº 003/2023, que instituiu o trabalho remoto e atualizou a regulamentação do teletrabalho existente.

Aos servidores em exercício neste Regional, aplicam-se os seguintes modelos de trabalho:

- presencial: modalidade de trabalho em que o cumprimento da jornada regular de trabalho do servidor é realizado nas dependências da respectiva unidade de lotação, no âmbito do primeiro e segundo graus do Tribunal;
- teletrabalho: modalidade de trabalho realizado parcial ou integralmente fora das dependências das unidades de primeiro e segundo graus deste Regional, com a utilização de recursos tecnológicos, cujo cumprimento de jornada se dá pelo alcance das metas estabelecidas.

A Resolução Administrativa nº 3/2023 preconiza ainda que, sem prejuízo do teletrabalho, a critério do gestor da respectiva unidade, poderá ser instituído rodízio entre os servidores em regime presencial, no qual seja estabelecida a



alternância entre essa forma de trabalho e o remoto, desde que assegure o trabalho de cada um dos servidores na unidade, em pelo menos três dias úteis na semana, em conformidade com escala de comparecimento presencial previamente definida.

Conforme informado pela Unidade, são três as servidoras da secretaria atuando em regime de teletrabalho - senhoras Elis Regina Domingues Pontes, Raquel Yury Teles Sakuramoto e Thais Helena Furlaneto Bottone Muzel, o que, em atenção aos normativos vigentes, não ultrapassa o teto de 30% do quadro permanente - que é de nove servidores (arredondamento da fração para o número inteiro imediatamente superior, conforme artigo 3º, § 6º do Ato Regulamentar 10/2018, com a redação dada pela Resolução Administrativa 03/2023). Ademais, informaram ainda que o teletrabalho está formalmente autorizado em todos os casos.

Acerca do acompanhamento da execução do plano de trabalho dos servidores que atuam em teletrabalho, o gestor da Unidade pontuou que “o controle da produtividade dos servidores é feita pelo próprio sistema PJe, já que a Unidade é pequena”.

A Vara do Trabalho de Itapeva informou, também, que os servidores em teletrabalho comparecem presencialmente nas dependências da Unidade uma vez por semana para tirar dúvidas e como forma de vivenciar a cultura organizacional e de fomentar o aperfeiçoamento das rotinas e práticas do trabalho em, consoante ao artigo 5º, § 1º, do Ato Regulamentar GP nº 10/2018.

De acordo com o artigo 7º, § 2º, do Ato Regulamentar GP nº 10/2018, o gestor da Unidade informou que não elaborou relatório anual acerca do teletrabalho, haja vista que o deferimento do regime de teletrabalho dos servidores atuais foi feito no presente ano.

A Unidade esclareceu, por fim, que não há rodízio entre os servidores sob regime presencial, com alternância entre essa forma de trabalho e o remoto nos termos do artigo 4º, § 2º da Resolução Administrativa Nº 003/2023.

### 6.3. ESTÁGIO

A Área de Controle de Estágio e Voluntariado informou que não há estagiários na Unidade.

### 6.4. A ESCUTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA - ETAPA LOCAL 2023

Em reunião com a equipe da Unidade sobressaíram os aspectos do bem-estar, do bom ambiente de trabalho, do bem-querer entre todos. Também se referiram ao sentimento de gratidão e reconhecimento dos gestores pelo trabalho realizado, sendo assim, um ambiente bem acolhedor. Evidenciam a confiança e a acessibilidade aos gestores ao magistrado, além dos colegas sempre dispostos a ajudar, em cooperação mútua. Há companheirismo e relações interpessoais com respeito. Enaltecem, ainda, a organização nos procedimentos relacionados ao trabalho.

#### 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET

Em virtude das dificuldades de realização dos trabalhos, aparentemente, decorrentes da instabilidade do sistema PJe e serviço de internet, por determinação de Sua Excelência o Desembargador Vice-Corregedor, realizou-se um singelo levantamento da velocidade de download na Unidade, valendo-se do teste “online” disponibilizado pelo Speedtest by Ookla, durante os trabalhos correicionais, com o seguinte resultado:

data da Escuta Local:

11/4/2023

horário (\*h\*min)

download (Mbps)

upload (Mbps)

10h15min

4.74

6.76

10h30min

5.11

7.38

10h45min

7.02

7.55

11h15min

7.21

7.43

data da Correição:

12/4/2023

horário (\*h\*min)

download (Mbps)

upload (Mbps)



|          |      |      |
|----------|------|------|
| 15h00min | 6.26 | 6.70 |
| 15h15min | 5.73 | 6.66 |
| 15h30min | 6.52 | 7.26 |
| 15h45min | 4.49 | 7.11 |

Além disso, outro aspecto percorrido pela Unidade tem relação com a instabilidade do sistema PJe. Segundo as experiências de seus servidores, é constante a instabilidade no local de trabalho, é comum também em suas residências (trabalho à distância), com pacotes de internet melhores, razão pela qual reputam-na ao sistema PJe em si, sem haver relação com a internet.

A Corregedoria, ciente de sua diversa competência para assunto de tamanha ordem técnica, informa que o presente levantamento se dá em caráter meramente informativo para a área técnica (Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC), a fim de subsidiar estudos relacionados à melhoria da infraestrutura de trabalho das unidades de 1ª Instância, com envio de cópia da presente ata de correição à Presidência, com força de ofício, para os encaminhamentos que entender pertinentes.

## 6.5. PRODUTIVIDADE

### IGEST

Nota-se o empenho da Unidade para alcançar bons números quando observada a evolução de seus mesoindicadores no IGEST.

Nada obstante, imperioso registrar que em fevereiro de 2023 ocorreu a mudança de lotação dos servidores das secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional, o que compromete o resultado do IGEST. No aspecto, a análise da variação do IGEST se dá em razão de seus mesoindicadores.

De todo modo, destaca-se a variação positiva do mesoindicador Celeridade (M02), que apresentou redução de 0,3268 para 0,2635. Isto se deve especialmente ao bom resultado das variáveis de prazo médio nas fases de conhecimento (I04) - 0,1195 - e liquidação (I05) - 0,1236. Destaca-se, ainda, a tendência de redução mês a mês no prazo médio da fase de conhecimento (V05), a partir de julho de 2022, conforme se vê no gráfico da página 22 do relatório correicional.

Há que se considerar também a queda do prazo médio nas fases de liquidação e execução, verificada em boa parte do segundo semestre de 2022 e revertida a partir do final do ano, fator que favoreceu o referido mesoindicador.

Já o mesoindicador acervo (M01) apresentou resultado ligeiramente menos favorável, com elevação de 0,0808 para 0,1236, porém se mantém notavelmente reduzido. Nesse aspecto, destaca-se a ausência de processos pendentes de julgamento conclusos com prazo vencido. Sob outra ótica, o aumento do número de liquidações pendentes e a queda do número de processos baixados na fase de execução foram determinantes para a variação negativa observada.

Com relação ao mesoindicador produtividade (M03), houve variação desfavorável de 0,3164 para 0,4272. Isto decorre da tendência de elevação paulatina dos processos recebidos (V10) a partir de agosto de 2022, como se vê no gráfico da página 12 do relatório correicional. Por outro lado, os processos solucionados (V09), conforme gráfico da página 11 do relatório correicional, apresentaram tendência de alta a partir de outubro de 2022, seguida de discreta redução em fevereiro de 2023. De outro modo, ainda em relação às variáveis que compõem o mesoindicador, destaca-se o bom resultado da taxa de execução (I13) - 0,2964 - em razão das 300 execuções encerradas (V17) frente às 278 execuções iniciadas (V16).

Por sua vez, o mesoindicador congestionamento (M04) apresentou ligeira elevação, de 0,3194 para 0,3266. Isso se deve à tendência de redução dos processos baixados na fase de execução (V14), como observado no gráfico da página 17 do relatório correicional, sendo apurados 754 processos pendentes de baixa na fase de execução (V04), frente a 329 processos baixados na fase (V14) em fevereiro de 2023. Em contrapartida, os 976 processos baixados na fase de conhecimento (V13) superaram os 302 processos pendentes de baixa na fase de conhecimento (V02).

Por fim, imperioso registrar que em fevereiro de 2023 ocorreu a mudança de lotação dos servidores das Secretarias conjuntas e, em razão disso, o mesoindicador Força de Trabalho (M05) apresentou-se zerado para todas as Unidades deste Regional.

A Corregedoria Regional reconhece que dados estatísticos, isoladamente considerados, não são suficientes à análise completa acerca do desempenho da unidade. De todo modo, tratando-se de um relatório oficial e nacionalmente utilizado, é importante a análise de suas variáveis, indicadores e mesoindicadores para identificar as possíveis causas dos índices que refletem, extraindo-se assim parâmetros úteis à gestão e melhora da prestação jurisdicional local, a partir



de suas singularidades.

Dito isso, a leitura inicial dos índices sinaliza que os gestores da Unidade identificaram maneiras possíveis e úteis de melhor planejar a fase de conhecimento, sendo que novas medidas se mostram necessárias, sobretudo, quanto à fase de execução, considerando a visão ampla à gestão.

#### **METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO [até 1/2023]**

*(Relatório Correicional, item 11 - METAS NACIONAIS)*

##### **Meta 1 [CNJ 2022]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu 942 casos novos e solucionou 956 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 100%, demonstrando o acompanhamento com periodicidade regular, como requer a gestão voltada ao cumprimento dessa meta. Nota-se que a média mensal de casos novos foi de 78 processos, enquanto que a média mensal de processos solucionados foi superior, com 80 processos.

##### **Meta 2 [CNJ 2022]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 854 processos, frente à meta de 791, resultando no índice de cumprimento de 100%. Aqui, também se evidencia a gestão com periodicidade regular, na qual, 30% dos processos solucionados, em média, por mês, foram objetos da meta.

##### **Meta 5 [CNJ 2022]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 43%, frente à meta de 52%, portanto obteve o índice de cumprimento de 121%.

##### **Meta 1 [CNJ 2023]: Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente.**

A Unidade recebeu, por ora, 135 casos novos e solucionou 113 processos de conhecimento, representando índice de cumprimento de 84%.

##### **Meta 2 [CNJ 2023]: Identificar e julgar até 31/12/2022, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2020 no 1º grau.**

Foram solucionados 656 processos, frente à meta de 621, resultando no índice de cumprimento de 100%.

##### **Meta 5 [CNJ 2023]: Reduzir em 1 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2020. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento e 65% na fase de execução.**

A Unidade alcançou a taxa de congestionamento líquida de 85%, frente à meta de 45%, com isso obteve o índice de cumprimento de 53%.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será para a Unidade lidar com seu estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em arquivo provisório.

A fim de subsidiar a gestão de processos que estão submetidos às metas nacionais, orienta-se a utilização do Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, cujo painel "Metas Nacionais", aba "Processos Pendentes", disponibiliza o relatório "Processos pendentes para melhorar o cumprimento da meta".

#### **AUDIÊNCIAS - PRAZO PARA REALIZAÇÃO**

Com referência às informações prestadas pela Unidade na autoinspeção acerca dos prazos para realização das audiências, constatou-se que houve ampliação do número de dias em relação às audiências Iniciais e de Instrução, de ambos os ritos.

#### **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA**

O prazo médio mede o tempo decorrido entre dois atos processuais. Já a idade média mede o tempo decorrido entre o primeiro daqueles atos processuais e o último dia de cada mês, enquanto não houver a ocorrência do segundo ato.

A ocorrência do primeiro ato determina a entrada de um processo em determinado acervo, enquanto a ocorrência do segundo ato determina a saída desse processo do acervo. Exemplos de como são constituídos esses acervos podem ser encontrados na primeira página do relatório correicional, no gráfico "[Prazo Médio] - Geral":

Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento;

Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução na fase de conhecimento;



Da conclusão até a prolação da sentença na fase de conhecimento;

Do início até o encerramento da liquidação;

Do início da execução até a sua extinção.

Portanto, a idade média é a média do tempo de permanência dentro de um acervo, relativamente aos processos que ali estão - demonstrando uma situação presente -, enquanto o prazo médio é a média do tempo de permanência relativamente aos processos que saíram desse acervo - demonstrando uma situação passada.

Os gráficos de entrada e de saída, assim como os gráficos de processos pendentes, podem dar uma pista de como a chegada de novos processos e a eliminação de outros processos influenciam o acervo, a idade média e o prazo médio.

#### **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO**

A leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução", "6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO", do relatório correicional, demonstra que houve elevação da idade média (coluna) no período de agosto de 2022 a fevereiro de 2023, com variação de 62 dias para 93 dias. Já o prazo médio acumulado em 12 meses (linha verde) apresentou tendência de redução, em patamar superior à idade média, variando de cerca de 160 dias para pouco mais de 90 dias. A elevação da idade média desse acervo e a redução do prazo médio indica que os processos mais antigos foram priorizados.

Conforme cotejamento desses dados com os gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos Distribuídos, aguardando a Realização da 1ª Audiência", do item "14 - PAINEL DO CONHECIMENTO - DA DISTRIBUIÇÃO ATÉ 1ª AUDIÊNCIA", verificou-se a priorização dos processos que aguardavam o encerramento da instrução, já que aqueles no aguardo da primeira audiência apresentaram notável aumento da idade média (coluna) no período de agosto de 2022 a janeiro de 2023, com variação de 22 dias para 50 dias. Ao longo desse período, o respectivo prazo médio manteve-se estável, em cerca de 80 dias. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o resultado final da idade média daquele primeiro acervo (93 dias) e deste último (50 dias) são aferidos em relação à distribuição da ação. Isto é, na maior parte do tempo os processos efetivamente permanecem à espera da primeira audiência.

Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

#### **ACERVO, PRAZO MÉDIO E IDADE MÉDIA - PROCESSOS COM EXECUÇÃO INICIADA, AGUARDANDO O ENCERRAMENTO**

Pela leitura do gráfico "[Tempos de Tramitação] - Processos com Execução Iniciada, Aguardando o Encerramento", de março de 2022 a fevereiro de 2023, houve aumento da idade média (coluna), com ligeira variação de 1.198 dias para 1.275 dias, enquanto que o prazo médio acumulado em 12 meses (linha), que se mostrava em tendência de alta até setembro de 2022, seguiu em queda nos meses de outubro a dezembro de 2022, com elevação mais acentuada a partir de então, quando passou de 968 dias para 1.110 dias. Esse movimento sugere que houve priorização de processos mais antigos do acervo, o que pode ser repensado pela Unidade no sentido de intensificá-lo, visto que a presença destes no passivo fazem com que a idade média permaneça alta. Por outro lado, se forem priorizados, paulatinamente haverá a redução dessa medida, que refletirá também na redução do prazo médio no longo prazo, ainda que este sofra aumento nos meses iniciais. Nesse aspecto, a fim de subsidiar o planejamento com foco na gestão da idade média, a Corregedoria Regional orienta a Unidade a recorrer do relatório "Idade média dos processos do Início ao Encerramento da Execução".

De outro modo, a baixa de 329 processos (V14) ficou bastante aquém das 754 pendências de baixa (V04), afetando o mesoindicador de congestionamento (M04). Ademais, a segunda apresentou leve tendência de aumento, saindo de 736 processos em março de 2022 para 754 processos em fevereiro de 2023, enquanto que o primeiro indicador apresentou tendência de redução no mesmo período, saindo de 368 processos para 329 processos. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Assim sendo, os dados obtidos nos levantamentos realizados quanto às fases de liquidação e execução levam à conclusão da necessidade de gestão planejada, com vistas, mormente, à redução do número de processos pendentes de baixa e dos correspondentes prazos médios. Nesse sentido, também é sugerido que a Unidade considere que a finalização na fase de liquidação, em alguma medida, enseja a elevação do acervo de processos na fase de execução.

A Corregedoria Regional é sensível ao empenho demonstrado pelos gestores e pela equipe, e considera que os resultados obtidos só foram possíveis em face do comprometimento e dedicação de todos os servidores da Unidade.



## 7. ENCAMINHAMENTOS

Durante as atividades correicionais, em muitos casos, são identificados processos em situações que divergem do fluxo orientado - isso pode indicar inconsistências pontuais no procedimento ou que certa norma não está sendo observada pela Unidade. Dessa forma, caberá aos gestores analisar detalhadamente todos os processos destacados nesta ata de correição, com a finalidade de sanear procedimentos, trazendo os feitos à ordem, e implementar, se for o caso, as rotinas de trabalho que devem ser utilizadas.

### 7.1. TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

De forma geral, orienta-se que as tarefas consideradas intermediárias permaneçam vazias. Em alguns casos, em decorrência de limitações técnicas do fluxo processual do sistema PJe, o usuário terá que aguardar a assinatura de despachos, decisões e julgamentos, para cumprir as determinações ali contidas. Nestes casos, os processos permanecerão o período necessário para que os usuários responsáveis pela elaboração da minuta possam dar cumprimento às determinações judiciais e a utilização de ferramentas de gestão (como o GIGS, Designação Automática de Responsável e outras funcionalidades que os gestores entendam pertinentes) será fundamental para que não sejam criados repositórios de processos e seja respeitada a concentração de atos processuais.

A gestão dos processos em tarefas intermediárias permite o cumprimento das disposições normativas e das diretrizes traçadas segundo o plano de gestão da Unidade, evitando-se distorções que comprometem as rotinas internas e sobretudo a prestação jurisdicional.

O modo de gerir essas tarefas deve ser definido segundo as peculiaridades dos processos judiciais, de maneira que permita a célere tramitação efetiva e a manutenção dos processos em tarefas intermediárias pelo tempo estritamente necessário para o prosseguimento do feito. A administração do acervo demanda o cotejo do período total de permanência de cada processo em cada fase, levando-se em conta as prioridades fixadas pela legislação e privilegiando-se a celeridade processual. Para tanto, os relatórios devem ser utilizados pelos gestores para que possam, de acordo com a força de trabalho disponível, envidar os esforços necessários visando a obter os melhores resultados com a tramitação efetiva.

Essas medidas contribuem para a manutenção das práticas instituídas durante a gestão, cumprimento de metas de produtividade e distribuição de equivalente carga de trabalho entre os servidores.

### 7.2. ATENDIMENTO

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao Provimento GP-CR nº 3/2021 (alterado pelo Provimento GP-CR nº 6/2021), que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências.

Ainda, dá-se ampla divulgação ao Ato Regulamentar GP nº 10/2022, de 7/12/2022, que Institui, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, o Balcão Visual para atendimento *online* de pessoas com deficiência auditiva, pessoas surdas ou surdos usuários de Libras. Link: <https://meet.google.com/qca-egfd-fjo>

### 7.3. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como das ferramenta Fluxo Nacional JT Primeira Instância - Wiki VT, Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG, Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor, entre outros.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta de



gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho. Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

[Assistente Virtual da Justiça do Trabalho](#) - AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justralho/>

Fluxo Nacional da Justiça do Trabalho - WikiVT:

<https://fluxonacional.jt.jus.br/> - (Nome do usuário é o CPF do servidor)

Sistema Integrado de Gerenciamento - SIG: <https://sig.trt15.jus.br/sigtrt/sig/dash-inicio>

Sistema de Informações Correicionais e Apoio à Gestão - e-SInCor: <http://10.15.214.220/jasperserver>

Por fim, sugere-se que a Unidade cadastre o(s) processos(s) de sua Unidade e outros de seu eventual interesse no sistema PJeCor por meio do caminho "Menu / Processos / Outras Ações / Incluir no Push > Inclusão de processos para acompanhamento".

#### 7.4. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, a Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o senhor Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal, encaminhando os dados para o seguinte e-mail: [patrimonio.cml@trt15.jus.br](mailto:patrimonio.cml@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam à Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Integridade e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

#### 7.5. INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio Documento de Especificação de Demanda – DED nº 1066/2021.

#### 8. PRAZO PARA CUMPRIMENTO



A matriz GUT é uma ferramenta de gestão utilizada para priorização de tarefas e estratégias como produto de três fatores: a gravidade (impacto, intensidade do problema se não resolvido), a urgência (prazo, tempo possível para solucionar) e a tendência (potencial de crescimento do problema, padrão de evolução no tempo na ausência de solução) de cada problema. Essa metodologia utiliza o processo racional na tomada de decisões a partir de fatos e evidências, ajuda o senhor diretor a identificar o que fazer primeiro em cenários complexos (diante de inúmeros problemas em que tudo parece importante: mas quando tudo é urgente, nada é urgente). É preciso separar o que é urgente, o que é importante e criar um fluxo de trabalho eficiente para cumprir todas as tarefas em prazo útil.

Todas as ações identificadas como necessárias para regularização de procedimentos - medidas recomendadas, orientadas, determinadas nesta Ata - devem ser analisadas pelos gestores locais e planejadas para efetivo cumprimento, mas sem a necessidade de informação imediata a esta Corregedoria.

Os resultados serão aferidos, regularmente, por ocasião da autoinspeção anual, momento no qual poderão, eventualmente, ser trazidas justificativas para dificuldades no atendimento de determinações. A Corregedoria verificará os resultados alcançados durante as correições ordinárias anuais, oportunidade em que será observada a efetividade do planejamento das ações executadas pelos senhores gestores locais, os quais têm autonomia na definição das estratégias e dos prazos para execução das ações, focando no conjunto de processos e nos resultados oficiais da Unidade.

## **9. ATENDIMENTO**

Não houve.

## **10. OCORRÊNCIAS DE/DURANTE A CORREIÇÃO**

Não houve.

## **11. PROVIDÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES**

Encaminhe-se cópia desta Ata de Correição à Presidência em ato contínuo à publicação, valendo a presente ata como ofício, para as providências que entender necessárias, conforme registro no item 6.4.1. SISTEMA PJE E SERVIÇO DE INTERNET.

## **12. ELOGIOS**

A Corregedoria Regional consigna elogios ao magistrado, servidoras e servidores, visto que os índices alcançados demonstram o empenho da Unidade na condução dos processos judiciais e dos processos de trabalho.

## **13. ENCERRAMENTO**

No dia 12 de abril de 2023, às 16h10min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Suely Suzuki, Assessoras da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente por Sua Excelência o Desembargador MANOEL CARLOS TOLEDO FILHO, Vice-Corregedor Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.

